

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

### LEI Nº 1.043, 23 DE ABRIL DE 2020.

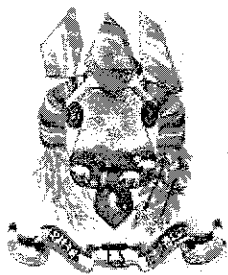
*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, estimado e fixado pela Lei n.º 1.027, de 17 de dezembro de 2019, crédito adicional especial no valor total de R\$ 45.518,52 (quarenta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) a ser incluído na despesa do exercício de 2020, conforme se indica no Anexo Único da presente.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º da presente Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, quando da transferência do Ministério da Saúde, no valor total de R\$ 45.518,52 (quarenta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) para as medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do novo coronavírus.

**Art. 3º** O valor total do crédito adicional especial criado por esta Lei não irá gerar impactos orçamentários e financeiros relevantes ao orçamento municipal do exercício de 2020, pois o valor acrescido na despesa orçamentária será coberto pelo mesmo valor acrescido na receita orçamentária que originou o excesso de arrecadação na fonte de recursos utilizada para as despesas de combate ao COVID-19.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Estado do Espírito Santo

*Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959*

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

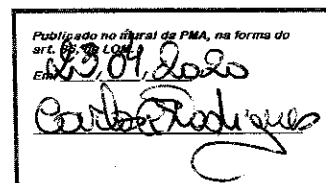
**Art. 4º** Os recursos futuros a serem repassados pelo Governo Federal e Governo Estadual serão executados, conforme disposto na presente Lei e serão provenientes de excesso de arrecadação, enquanto durar a Pandemia do Covid -19.

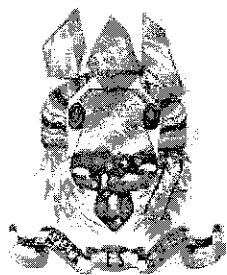
**Art. 5º** Fica incluída, por esta Lei, no Plano Plurianual 2018/2021 do Município de Apiacá, o Programa de Enfrentamento da Emergência COVID-19.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 23 de abril de 2020.

  
**FABRÍCIO GOMES THEBALDI**  
Prefeito Municipal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Estado do Espírito Santo

*Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959*

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

### **ANEXO ÚNICO**

#### **Espelho Analítico da Despesa Detalhado Orçamento do Exercício de 2020**

##### **Crédito Adicional Especial**

**Órgão 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade Orçamentária – 002 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE**

**Dotação – 1012200202.0164 – Enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19),**

##### **Elemento de Despesa**

##### **Fonte**

##### **Valor**

|                                                      |           |          |
|------------------------------------------------------|-----------|----------|
| 339030000 – Material de Consumo.....                 | 1290..... | R\$ 0,00 |
| 339032000 – Material de Distribuição Gratuita.....   | 1290..... | R\$0,00  |
| 339036000 – Out. Serv. de Terc. Pessoa Física.....   | 1290..... | R\$ 0,00 |
| 339039000 – Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica..... | 1290..... | R\$ 0,00 |
| 449052000 – Equipamentos e Material Permanente.....  | 1290..... | R\$ 0,00 |